



## **REGULAMENTO PARA O CONCURSO “VOCAÇÃO PARA O SUCESSO”**

### **1. OBJETIVO**

- O Concurso “Vocação para o Sucesso” tem como objetivo fomentar o espírito de empreendedorismo dos alunos da Universidade de Caxias do Sul, por meio do treinamento, reconhecimento e divulgação do projeto acadêmico (Trabalho de Conclusão de Curso – TCC) perante a academia, sociedade e possíveis investidores, de acordo com as cláusulas e condições do presente Regulamento.

### **2. DA PROMOÇÃO DO PRÊMIO**

2.1. O Concurso “Vocação para o Sucesso” é uma promoção da CIC – Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul, através da Diretoria de Jovens Empresários (CIC Jovem) e conta com o apoio da UCS – Universidade de Caxias do Sul para operacionalização, divulgação e cedência da premiação.

### **3. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

3.1. Estão aptos a participar do Concurso “Vocação para o Sucesso” os Candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo elencados:

3.1.1. Ser portador de Diploma de Graduação emitido pela Universidade de Caxias do Sul - UCS; e,

3.1.2. Ter defendido/apresentado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no ano de 2016 e 2017, em qualquer área de conhecimento e/ou campus da Universidade de Caxias do Sul – UCS; e,

3.1.3. Ter obtido conceito 4 (quatro) na apresentação do Trabalho descrito no item 3.1.2.

3.2. Não poderão participar deste Concurso os funcionários e/ou dependentes de funcionários da CIC – Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul e/ou da Universidade de Caxias do Sul – UCS.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão feitas por meio de link específico do Concurso, que será disponibilizado no site da UCS – Universidade de Caxias do Sul e/ou da CIC - Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul, no período de 05 de fevereiro a 04 de março de 2018.



4.2. Poderão participar da seleção para premiação até 100 (cem) projetos, sendo estes classificados por ordem de inscrição. Os participantes precisam atender a todos os critérios descritos no item '3.1' deste Regulamento. Caso o Participante e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC não atendam à totalidade dos critérios, o Participante será automaticamente desclassificado do Concurso, antes do processo de apresentação e premiação.

## **5. DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. Os 100 (cem) trabalhos inscritos serão avaliados por um comitê formado por profissionais de mercado, corpo acadêmico e diretoria da UCS, CIC e CIC Jovem, para seleção de 50 (cinquenta) melhores projetos, considerando as categorias e critérios relacionados no item 5.3.

5.2. Estes 50 (cinquenta) trabalhos pré-selecionados passarão por uma segunda etapa onde serão apresentados, durante 10 (dez) minutos, para uma banca técnica de empresários convidados para esta finalidade, durante os sábados, dias 17 e 24 de março de 2018, das 13h às 19h, nas dependências da CIC Caxias do Sul, conforme programação a ser divulgada após a classificação inicial.

5.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

5.3.1. VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO (será avaliada a viabilidade técnica e financeira para implantação do projeto, tendo compatibilidade entre as ideias propostas e a realidade do mercado) – peso 25% (vinte e cinco por cento);

5.3.2. COMPETITIVIDADE (será avaliada a manutenção do negócio obtendo/comprovando o resultado financeiro positivo) – peso 25% (vinte e cinco por cento);

5.3.3. INOVAÇÃO (será avaliado o potencial inovativo do projeto com relação ao que já existe no mercado) – peso 25% (vinte e cinco por cento).

5.3.4. PERSUASÃO (será avaliada a capacidade de convencer através de suas ideias e posicionamentos, “vender seu peixe”) – peso 25% (vinte e cinco por cento);

5.4. Como critério de desempate para definição dos ganhadores e/ou colocação será considerada inicialmente a nota do quesito “Viabilidade de Implantação” e, persistindo o empate para definição dos ganhadores e/ou colocação, será considerada a nota do quesito “Competitividade”. Caso ainda haja empate, será considerada a nota do quesito “Inovação”; na persistência do empate, será considerada a nota atribuída ao quesito “Persuasão”. Por fim, caso ainda haja empate na definição de ganhadores e/ou colocação, a ordem de colocação dos ganhadores observará o Participante com data (e horário) de inscrição mais antiga.



5.5. Os 50 selecionados serão convidados a participar de uma tutoria preparatória, em data a ser divulgada por meio do site oficial do Prêmio, anterior à banca formada por empresários. Essa tutoria acontecerá na sede da CIC – Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul. A participação nesta tutoria é facultativa.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. Considerar-se-ão como melhores classificados, para os fins deste Regulamento, os Participantes que obtiverem a média mais alta nos critérios citados no item 5.3, entre todos que cumprirem todas as etapas do Concurso.

6.2. A premiação será um incentivo total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser usufruído em um ou mais produtos oferecidos (tais como cursos de lato sensu, stricto sensu, extensão, línguas, serviços, entre outros) exclusivamente pela UCS. Sendo ainda, incentivada a incubação junto ao StartUCS para os dez primeiros colocados. Fica estabelecido que, após a efetivação da contratação do produto e início do mesmo, não será permitida a transferência e/ou troca de produto. Para fins de premiação será considerado o valor de venda do produto sem sujeição a qualquer tipo de desconto ou promoção da UCS no período de 2 (dois) anos a partir da data de premiação.

6.3. A distribuição dos prêmios para os vencedores do Concurso “Vocação para o Sucesso” será realizada da seguinte forma:

6.3.1. 1º Colocado: Bolsa de Estudos para utilização em produtos da UCS (até o limite de R\$ 10.000,00) e Incubação no StartUCS;

6.3.2. 2º ao 5º Colocados: Bolsa de Estudos para utilização em produtos da UCS (até o limite de R\$ 5.000,00 para cada Participante) e Incubação no StartUCS;

6.3.3 6º ao 10º Colocados: Incubação no StartUCS.

6.4. O programa StartUCS acima referido trata-se de um projeto vinculado ao Programa de Empreendedorismo da UCS que envolve toda a Instituição e que foi criado com o objetivo de dar suporte e condições para inserir negócios inovadores no mercado, de forma sustentável e competitiva, estimulando a capacidade empreendedora de estudantes, professores e funcionários. O Programa de Empreendedorismo visa incentivar a formação empreendedora dos acadêmicos de todos os cursos da Instituição, articulando ações curriculares e extracurriculares, fomentando iniciativas acadêmicas em parceria com os setores público e privado, alinhadas à inovação, ao desenvolvimento tecnológico e à solução de problemas.



6.5. As bolsas de estudos mencionadas no item '6.3' serão conferidas aos Participantes ganhadores no ato da matrícula inicial do curso a que optarem, mediante concessão de abatimento do valor do prêmio do valor de tabela do curso em questão.

6.6. A matrícula no curso pretendido deverá ser efetuada junto à Universidade de Caxias do Sul – UCS, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação dos vencedores.

6.7. Na hipótese de algum candidato contemplado com a Bolsa de Estudos descrita no item '6.3' deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado acima (2 anos) ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos necessários à matrícula no curso a que optar o Participante é obrigatória para a concessão da Bolsa, e será de responsabilidade do Participante.

6.8. O premiado poderá a qualquer tempo, mesmo que vinculado como aluno regular do curso oferecido e após a contratação do produto desistir do incentivo. Não haverá a possibilidade de transferência de direitos ou indenização dos valores correspondentes aos créditos percebidos ou restantes. Assim, a premiação é expressamente pessoal e intransferível e não é passível de conversão monetária para fins de indenização, tão pouco poderá ser aproveitada em outro produto.

6.9. Em caso de não haver formação de turma no curso para o qual o participante Caso ganhador se matriculou com o benefício obtido por meio deste Concurso, esse deverá esperar pela formação de nova turma.

6.10. As bolsas concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula), e serão válidas até o limite do valor determinado em cada uma das colocações, salvo se houver interrupção por trancamento e/ou cancelamento por iniciativa do Participante ganhador, ou caso seja esse reprovado, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado.

6.11. Para a manutenção do benefício durante o curso, os Participantes ganhadores não poderão ser reprovados em quaisquer dos módulos e/ou semestres do curso, seja por nota ou frequência, casos em que o benefício será automaticamente cancelado.



6.12. Os valores descritos no item '6.3' não cobrirão despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, fotocópias, despesas com alimentação e/ou transporte, entre outros.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO “VOCAÇÃO PARA O SUCESSO”**

7.1. O resultado do Concurso Vocação para o Sucesso será anunciado no site da UCS e da CIC até o dia 2 de abril de 2018.

7.2. Os Participantes que desejarem ter acesso ao resultado de sua avaliação (notas-média) e a respectiva classificação final, poderão consegui-lo mediante requerimento feito à CIC de Caxias do Sul, por meio de sua Diretoria de Jovens Empresários (CIC Jovem), mediante apresentação de documento original de identidade, que deverá ser protocolado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de divulgação do resultado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do Participante no presente Concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento, seus termos e condições, declarando-se o Participante ciente de todas as referidas condições.

8.2. Caso o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC a ser apresentado contenha informações sigilosas de uma ou mais empresas, caberá ao Participante obter autorização da(s) empresa(s) em questão, para fornecimento, revelação, divulgação e/ou apresentação de tais informações, responsabilizando-se o Participante por eventuais danos causados em razão de divulgação não autorizada.

8.3. Para ser contemplado com os prêmios descritos no item '6.3', no momento da matrícula os ganhadores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Superior (graduação), juntamente com toda documentação necessária, conforme solicitação de cada curso específico.

8.4. Os beneficiados com os prêmios elencados no item '6.3' automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a CIC de Caxias do Sul – RS, ou empresas a ela associada, para fins comerciais e/ou institucionais.

8.5. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidas pelos organizadores do Concurso (CIC Jovem).



Caxias do Sul, 30 de novembro de 2017.

CIC Jovem

Universidade de Caxias do Sul